

do registro da Portaria nº. 063/2012, de 03.09.2012 (fl. 02), concessiva de aposentadoria voluntária, nos termos do Art. 40, §1º, Inciso III, b, da Constituição Federal, à servidora efetiva Raimunda Carvalho de Lima, no cargo de "Agente de Serviços Gerais", com proventos proporcionais ao tempo de contribuição no valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, por votação unânime.

Decisão: Deferir o registro do ato, nos termos da ata da sessão e do relatório e voto da Conselheira Relatora às fls. 46/47, que passa a integrar esta decisão.

#### PAUTA DE JULGAMENTO

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773628

O Secretário Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte julgará, na sessão a ser realizada no dia 27/11/2014, às 9 horas, em sua sede, os seguintes processos:

#### 01) Processo nº 201317897-00

Responsável: Sr. Marcos Benício Martins da Silva

Origem : Associação Carnavalesca Cacareco

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 027/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 02) Processo nº 201321776-00

Responsável: Sra. Adair Cristina Freitas dos Santos

Origem : Associação das Mulheres Unificadas de Belém e Região Metropolitana

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 051/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 03) Processo nº 201306572-00

Responsável: Sr. Roberto de Souza Macedo

Origem : Liga dos Blocos e Escolas de Samba de Icoaraci-LIBESI

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 005/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 04) Processo nº 201318870-00

Responsável: Sr. Sérgio dos Anjos Santana

Origem : Liga Carnavalesca e Cultural da Ilha de Cotijuba

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 021/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 05) Processo nº 201400900-00

Responsável: Sr. José Maria de Lima Pacheco

Origem : Grêmio Recreativo Cultural e Escola de Samba Aquarela Brasileira

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 038/2013, celebrado com a FUMBEL/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 06) Processo nº 200804649-00

Responsável: Sra. Nilda Maria Paula Neves

Origem : Fundação Criança Feliz

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 001/2008, celebrado com a SEMEC/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

#### 07) Processo nº 200912429-00

Responsável: Sra. Maria José Simões

Origem : Centro Comunitário São Francisco de Assis

Assunto: Prestação de Contas do Convênio nº 032/2009, celebrado com a SEMEC/PMB

Relator : Conselheiro Sérgio Leão

Secretaria Geral do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 21/11/2014.

**a) Robson Figueiredo do Carmo**

Secretário Geral

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

### REPUBLIÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773189

#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ - PODER LEGISLATIVO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SETEMBRO DE 2013 A AGOSTO DE 2014

RGF - ANEXO I (LRF, ART. 55, INCISO I, ALÍNEA "A")

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	136.281.701	
Pessoal Ativo	96.892.107	
Pessoal Inativo e Pensionistas	39.389.594	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS COM IRRF (Resolução TCE nº 16.769/03) (II)	18.803.425	
Imposto de Renda Retido na Fonte	18.803.425	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (III)	20.340.539	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	1.125.364	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	5.530.555	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	13.684.621	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	97.137.736	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IV a + IV b)	97.137.736	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	14.666.624.000
% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VII) = (V/VII) * 100	0,6623
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - 0,96%	140.799.590
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 0,91%	133.466.278
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 0,90%	131.999.616

FONTE: Sistema SIAFEM, Unidade Responsável: Divisão de Finanças, data da emissão 22/set/2014, hora da emissão 09h52.

Nota 1: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do inciso II do art. 35 da Lei 4.320/64.

Nota 2: Publicado no Diário Oficial nº. 32.737 de 29/09/2014.

Cipriano Sabino

Conselheiro Presidente

Ana Maria da Motta Garcia  
Secretária de Administração

Luiz Roberto dos Reis Júnior  
Secretário de Controle Interno

### ADMISSÃO DE SERVIDOR NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773386

Órgão: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Modalidade de Admissão: Comissionado

Ato: Portaria nº 29.030

Data de Admissão: 01/11/2014

Nome do Servidor

Cargo do Servidor

Observação

angela maria campos carmona

Assessor TCE-CPC-200-NS02

Ordenador: Cipriano Sabino de Oliveira Júnior

## Ministério Público

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

#### PORTARIA Nº 180/2014/MPC/PA NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773560

O Procurador Geral de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º c/c art. 12, I, da Lei Complementar nº 09, de 27/01/1992;

**CONSIDERANDO** o artigo 47 e o § 3º do artigo 46 da Lei 7.722, de 15 de julho de 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014, estabelece que os créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária Anual, com indicação de recursos compensatórios dos próprios órgãos, nos termos do art. 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, serão abertos, até o limite de 25%, no âmbito que integram os Poderes Legislativo e Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública e os demais órgãos constitucionais independentes, por ato dos seus dirigentes.

#### RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** a suplementação no valor de R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), para atender a programação do orçamento vigente do Ministério Público de Contas do Estado, na forma abaixo discriminada:

Suplementação			R\$ 1,00
Programa de trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
03.032.1241.4506.0000	0101	319094	66.000,00
03.032.1241.4506.0000	0101	339014	1.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>67.000,00</b>

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Portaria correrão por conta da anulação parcial de dotação consignada no Orçamento, conforme discriminação a seguir:

#### Anulação

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Valor
01.122.1297.2903.0000	0101	319113	67.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>67.000,00</b>

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se

Belém/PA, 18 de novembro de 2014

**ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE**

Procurador Geral de Contas

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

#### NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 773096

#### PORTARIA Nº 7309/2014-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 4574/2013-MP/PGJ, de 24 de Julho de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso IX, alínea f, da Lei Complementar Estadual nº 057, de 06 de julho de 2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a eficaz continuidade dos serviços ministeriais no âmbito do 1º cargo da Promotoria de Justiça de Benevides;